



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210246

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. RODOVIA BR-010, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.481.192/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE, Secretário Municipal, portador do CPF nº 352.125.782-72, residente na RUA CEZARINO DOCE, S/Nº, e de outro lado a firma K SASAMOTO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.823.145/0001-80, estabelecida à AV. BERNARDO SAYÃO, 1045, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEIKO SASAMOTO, residente na , Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, portador do(a) CPF 515.686.592-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097476	ESTILETE EM CORPO PLÁSTICO CX COM 12 UND	CAIXA	5,00	11,000	55,00
097694	ALFINETE NIQUELADO CAIXA PEQUENA COM 100 UNIDADES	CAIXA	7,00	3,000	21,00
097700	APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS - CAIXA COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CAIXA	5,00	4,000	20,00
097705	BANDEJA P/EXPEDIENTE COM 2 REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO COR FUMÊ	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
097708	BANDEJA P/EXPEDIENTE - 03 REPARTIÇÕES COM 3 REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO COR FUMÊ DIMENSÕES 35X25CM	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
097718	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS TAMANHO 38X50MM PACOTE COM 100 FLS	BLOCO	10,00	2,000	20,00
097719	BLOCO DE RECADO ADESIVO TAMANHO 76X102MM - PACOTE COM 100 FLS	BLOCO	10,00	0,400	4,00
097720	BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA P/ APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, CX COM 40 UND.	CAIXA	5,00	10,000	50,00
097721	BORRACHA BRANCA MACIA MEDINDO NO MÍNIMO 32X23X8MM CX C/ 40 UNID - APROVADA PELO INMETRO	CAIXA	5,00	9,000	45,00
097727	CAIXA ARQUIVO MÉDIA PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, POSSUIR 3 ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. 250x130x350mm	UNIDADE	65,00	3,000	195,00
097729	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, NO TAMANHO 360X135X252MM	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
097730	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCETUAL), BATERIA E SOLAR	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
097731	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ESCRITA MÉDIA AZUL - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CAIXA	10,00	13,100	131,00
097732	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ESCRITA MÉDIA PRETA - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CAIXA	7,00	12,900	90,30
097733	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	CAIXA	7,00	8,000	56,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	COR AMARELO, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM PROLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,00MM CONTEÚDO 2,5, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID			
097734	CANETA MARCADOR PERMANENTE CANETA ÓTIMA PARA MARCAÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS E FRÁGEIS, MAS SERVE TAMBÉM PARA PEÇAS MAIORES. IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. CANETA . PONTA FINA PRETA, PODE SER APLICADA SOBRE PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES. PONTA FINA COM Ø.4MM	CAIXA	7,00	5,000 35,00
097737	CLIP PARA PAPEL 1/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	60,00	1,500 90,00
097738	CLIP PARA PAPEL 2/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	60,00	1,500 90,00
097739	CLIP PARA PAPEL 3/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	60,00	1,500 90,00
097740	CLIP PARA PAPEL 4/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	60,00	1,200 72,00
097741	CLIP PARA PAPEL 6/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	60,00	2,100 126,00
097742	CLIP PARA PAPEL 8/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 25 UND	CAIXA	60,00	1,500 90,00
097743	COLA BASTÃO COLA EM BASTÃO COM 40G, CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	5,00	0,700 3,50
097746	CONJUNTO PORTA CANETA, PORTA CLIPS EM ACRÍLICO, COR FUMÉ	UNIDADE	8,00	7,200 57,60
097747	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, INODORO E NÃO RESSECA - 18ML CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	5,00	14,000 70,00
097748	ENVELOPE AMARELO TAMANHO PEQUENO MEDINDO 185x248mm, SEM TIMBRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	29,600 148,30
097749	ENVELOPE DE PAPEL, BRANCO MEDINDO 114x229mm, 90G, SEM TIMBRE, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	5,00	0,110 0,55
097750	ENVELOPE PAPEL, AMARELO OURO MEDINDO 24,2 X 33,6cm, SEM TIMBRE, TAMANHO A-4	UNIDADE	60,00	0,210 12,60
097754	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO	UNIDADE	12,00	1,450 17,40
097756	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2 (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	UNIDADE	10,00	22,000 220,00
097757	GRAMPEADOR APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6, C/ GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UNIDADE	10,00	29,000 290,00
097758	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8. TIPO: PRESSÃO. MEDIDAS (C X L X A): 185 X 25 X 160MM. COR: METAL. COM GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE DE PRIMEIRA.	UNIDADE	10,00	27,000 270,00
097759	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02 NACIONAL CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, APROVADO PELO INMETRO-CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	5,00	22,000 110,00
097760	LIGA ELÁSTICA, GROSSA EM LÁTEX Nº 18, COM 100G CX COM 30 UND	CAIXA	12,00	2,800 33,60
097761	LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE 75GRAMAS M ² , 100 FOLHAS, 220 X 330 MM VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS.	UNIDADE	60,00	4,000 240,00
097762	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153MM X 216MM COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UNIDADE	40,00	3,700 148,00
097763	LIVRO DE PROTOCOLO EM PAPEL OFF-SET, 100 FOLHAS, 230MM X 160MM, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	50,00	7,300 365,00
097764	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA E PRÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 23X36CM	UNIDADE	2.500,00	1,900 4.750,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



097765	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 100 FLS. DIMENSÕES: 115 X 240 X 260MM DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
097766	PERFURADOR DE PAPEL (TAM GRANDE) EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS. FORMATO: 19,5 X 21 X 11,5 (CM) DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM	UNIDADE	5,00	21,500	107,50
097770	PRANCHETA EM ACRILICO PRANCHETA CONFECCIONADA NOS PADRÕES DIMENSIONAIS DA FOLHA DE OFÍCIO A4, PRODUZIDA COM TAMPO EM ACRILICO CRISTAL REFORÇADO, DE 4MM DE ESPESSURA. POSSUI PEGADOR PLÁSTICO	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
097773	TESOURA MULTIUSO CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE TOTAL DE 21CM E LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
097801	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
097804	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO COM 80 METROS	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
097805	BASTÃO DE COLA QUENTE (G) ESTADO FÍSICO SÓLIDO A TEMPERATURA AMBIENTE, COR TRANSPARENTE, ODOR NEUTRO, FORMA DE BASTÃO, GROSSA, BASE DE RESINA E BORRACHA COM DIMENSÕES 11,2 MM X 300MM, PACOTE COM 1KG	PACOTE	5,00	2,500	12,50
097806	BASTÃO P/ COLA QUENTE (P) ESTADO FÍSICO SÓLIDO A TEMPERATURA AMBIENTE, COR TRANSPARENTE, ODOR NEUTRO, FORMA DE BASTÃO, GROSSA, BASE DE RESINA E BORRACHA COM DIMENSÕES 7,5 MM X 300MM	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
097807	BLOCO DE NOTAS PCT 600 FLS 95MM X 81.5MM	BLOCO	9,00	2,500	22,50
097809	CARTOLINA (CORES VARIADAS) CARTOLINA 180G 50X66 CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	35,00	29,000	1.015,00
097815	E.V.A (CORES VARIADAS) E.V.A. CORESVARIADAS, DIMENSÕES; 600x400x2mm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4,00	6,000	24,00
097816	FIO DE BARBANTE DE ALGODÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 184 METROS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, COR CRU	ROLO	4,00	7,800	31,20
097817	FITA ADESIVA LARGURA 12MM EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 12MM	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
097818	FITA ADESIVA GOMADA TAMANHO 48MMX50MT	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
097819	FITA CREPE PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICO, COMPOSIÇÃO, COM 48MMX50M	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
097820	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12mmx30m, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	10,00	4,000	40,00
097821	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO DE PLÁSTICO TIPO MACHO-FÊMEA.CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	1,00	9,650	9,65
097827	LAPIS DE COR (GRANDE) C/ 12 UNIDS IDEAIS PARA O USO ESCOLAR, FÁCEIS DE APONTAR, MACIOS AO PINTAR E TEM, ÓTIMA TRANSFERÊNCIA PARA O PAPEL. POSSUEM CORES VIVAS E BRILHANTES QUE AGUÇAM A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS! DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLPX 21,5X9,5X1,3CM	CAIXA	10,00	3,500	35,00
097830	MOLHADOR DE DEDO, CREME, PASTA EMBALAGEM COM 12G	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
097859	PASTA A-Z TAM OFÍCIO (OMBRO ESTREITO)	PACOTE	50,00	0,100	5,00
097860	PASTA A-Z TAM OFÍCIO (OMBRO LARGO)	PACOTE	50,00	8,000	400,00
097861	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ PASTA AZ-LAMINADA DORSO ESTREITO, COM VISOR PRETO, COM MECANISMO NIQUELADO.	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
097862	PASTA A-Z PEQUENA OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO COR PRETA E BRANCA RAJADA. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35X28X6CM	UNIDADE	15,00	8,900	133,50
097863	PASTA CANALETA CANALETA A4 TRANSPARENTE OFFICE, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA: 310X220X50 MM	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
097867	PASTA EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, LOMBO GRANDE, NA COR AZUL, FORMATO 235X 360 MM	UNIDADE	95,00	1,600	152,00
097868	PASTA EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	30,00	1,400	42,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



097870	PASTA SANFONADA, A-4 GRANDE DIMENSÕES 280X380 TRANSPARENTE.	COM	31	DIVISÕES	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
097871	PERCEVEJO COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PONTAS PERFURANTES EM EMBALAGEM DE PAPEL CAIXA COM 100 UNIDADES				CAIXA	4,00	2,000	8,00
097873	PINCEL ATÔMICO (AZUL) PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ALCOOL.				CAIXA	2,00	14,500	29,00
097874	PINCEL ATÔMICO (PRETO) PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ALCOOL.				CAIXA	2,00	14,500	29,00
097882	RÉGUA ACRÍLICA, PARA USO ESCOLAR MEDINDO 30 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO, NA COR TRANSPARENTE				UNIDADE	30,00	0,250	7,50
097883	TESOURA PEQUENA SEM PONTA TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA PARA CORTE DE PAPEL				UNIDADE	10,00	1,400	14,00
097897	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA				CAIXA	10,00	10,500	105,00
097898	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MEDIDA: 106/6 - CAIXA COM 3.500 GRAMPOS				CAIXA	10,00	7,800	78,00
098105	CARDENO CAPA DURA 10 MATÉRIAS C/200 FLL				UNIDADE	12,00	3,000	36,00
098106	CARDENO CAPA DURA PEQ				UNIDADE	12,00	2,000	24,00
098107	CARDENO PEQUENO EM ARAME ESPIRAL 96FOLHAS				UNIDADE	12,00	2,000	24,00
098113	LIVRO ATA 75GRAMAS Mý, 200 FOLHAS, 220 X 330 MM VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS.				UNIDADE	60,00	10,000	600,00
VALOR GLOBAL R\$							13.021,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 13.021,70 (treze mil, vinte e um reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 6061.101220010.2.080 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.021,70.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, 27 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.481.192/0001-11
CONTRATANTE

K SASAMOTO EIRELI
CNPJ 03.823.145/0001-80
CONTRATADO(A)

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____